



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 13 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 72.700,00 (SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 14 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 16 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 25 DE 09 DE MARÇO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 26 DE 09 DE MARÇO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 27 DE 10 DE MARÇO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 28 DE 14 DE MARÇO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 29 DE 15 DE MARÇO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 30 DE 17 DE MARÇO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 31 DE 17 DE MARÇO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 32 DE 20 DE MARÇO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 33 DE 20 DE MARÇO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 34 DE 21 DE MARÇO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 35 DE 22 DE MARÇO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 36 DE 23 DE MARÇO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 37 DE 23 DE MARÇO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E



SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- DECRETO FINANCEIRO Nº 38 DE 24 DE MARÇO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 025, DE 01 DE MARÇO DE 2023. EXONERA O SENHOR SUILAN RAMOS SANTOS PARA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CENTRO DE SAUDE DO FELIPE ACHY.
- DECRETO Nº. 026, DE 01 DE MARÇO DE 2023. NOMEIA A SENHORA JAQUELINE ALVES NUNES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CENTRO DE SAUDE DO FELIPE ACHY.

LICITAÇÕES

ANEXOS

- TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023 - CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA SEDE, DOS DISTRITOS DE SÃO JOSÉ DO COLÔNIA E CATOLEZINHO, DA ZONA RURAL PARA ESCOLAS MAIS PRÓXIMAS, DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA.

ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023 - CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA SEDE, DOS DISTRITOS DE SÃO JOSÉ DO COLÔNIA E CATOLEZINHO, DA ZONA RURAL PARA ESCOLAS MAIS PRÓXIMAS, DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0014/2023-NL - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

DISPENSA ELETRÔNICA

- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 0014-2023-NL. OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (CAIXAS ATIVAS 15 STANER RS315A COM BLUETOOTH 300WRMS-CAIXA ACÚSTICA E DE MICROFONES SEM FIO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO



DIRETA E SEUS ANEXOS

CONTRATOS

- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0250-2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 0250/2022 FIRMADO COM O SRº RAIMUNDO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, SENDO OBJETO; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, INSTRUINDO DEMANDAS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL, ATUANDO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BA.

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0190-2022 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0190/2022 FIRMADO COM A SOCIEDADE AUXILIADORA DOS INSTITUTOS MORAIS, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA GILBERTO VIANA, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 45140-000, ITAMBÉ - BA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O IMÓVEL ESTÁ SENDO UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA UEMC GILBERTO VIANA
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0098/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0098/2022 REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, SITUADA NA RUA PIRIPÁ, Nº 305, FELIPE ACHY, ITAMBÉ-BA, CEP 45140-000.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 016 / 2022 - APROVA AS CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022
- RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 017 / 2022 - APROVA AS CONTAS DO 2º E 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022
- RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 018/ 2022 - APROVA O REGIMENTO E O REGULAMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL - ESCOLA FERNANDO OSÓRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO nº 13 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 72.700,00 (Setenta e dois mil e setecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$72.700,00 (Setenta e dois mil e setecentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**020202 - GABINETE DO PREFEITO****2.004 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA

60.000,00

Total por Ação: 60.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 60.000,00****020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER****2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA**

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL

2.000,00

Total por Ação: 2.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 2.000,00****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

2.200,00

Total por Ação: 2.200,00**Total por Unidade Orçamentária: 2.200,00****020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.13.00 / 15400000 - OBRIGACOES PATRONAIS

8.500,00

Total por Ação: 8.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 8.500,00****Total Suplementado: 72.700,00**

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL 2.000,00

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 60.000,00

Total por Ação: 62.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 62.000,00****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 2.200,00

Total por Ação: 2.200,00**Total por Unidade Orçamentária: 2.200,00****020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.36.00 / 15400000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 8.500,00

Total por Ação: 8.500,00**Total por Unidade Orçamentária: 8.500,00****Total Anulado: 72.700,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO FINANCEIRO nº 14 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 33 de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 179 de 14 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	6.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.000,00	0,00
Total por Ação:	6.000,00	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00	6.000,00

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	3.000,00	0,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00	3.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	1.500,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00	1.500,00
2.057 - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO		
3.3.90.30.00 / 16612813 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 16612814 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total por Ação:		6.000,00	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		7.500,00	7.500,00
020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU			
3.1.90.92.00 / 15001002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000,00	0,00
3.1.90.94.00 / 15001002 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		0,00	3.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	600,00
3.3.90.92.00 / 15001002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600,00	0,00
Total por Ação:		3.600,00	3.600,00
Total por Unidade Orçamentária:		3.600,00	3.600,00
020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.13.00 / 15400000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00	0,00
3.1.90.91.00 / 15400000 - SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	100,00
Total por Ação:		100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:		100,00	100,00
Total Geral:		20.200,00	20.200,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 16 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	24.000,00
Total por Ação:	24.000,00

2.056 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.3.90.30.00 / 16602925 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 26.000,00

Total Suplementado: 26.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
Total por Ação:	24.000,00

2.054 - PROTEÇÃO SOCIAL À FAMÍLIA (CRAS)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 16602925 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	26.000,00
Total Anulado:	26.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO nº 25 DE 09 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 33 de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 179 de 14 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	100,00
3.3.90.93.00 / 17010000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00	100,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU		
3.1.90.04.00 / 16001411 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00
3.1.90.05.00 / 16001411 - OUT. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	500,00
Total por Ação:	500,00	500,00
Total por Unidade Orçamentária:	500,00	500,00
Total Geral:	600,00	600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 9 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 09 de março de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO nº 26 DE 09 DE MARÇO DE 2023**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
3.3.90.93.00 / 17010000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.700,00
Total por Ação:	2.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.800,00
Total Suplementado:	2.800,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.93.00 / 17010000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
Total por Ação:	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS: RUA CESÁRIO FARJALA, RUA ITORORÓ; LARGO OSÓRIO GUSMÃO; TRV. JOÃO DURVAL CARNEIRO E TRV. ITAPETINGA

4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALACOES

2.700,00

Total por Ação: 2.700,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.700,00

Total Anulado: 2.800,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 9 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, em 09 de março de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 27 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.021 - MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	50.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	50.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
Total Suplementado:	100.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1.026 - CONSTR/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUT, GINÁS E QUAD POLIESPORTIVAS

4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO

50.000,00

Total por Ação: 50.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00****Total Anulado: 100.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 10 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 10 de março de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 28 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$5.000,00 (Cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

Total Suplementado: 5.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.029 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

Total Anulado: 5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 14 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 14 de março de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 29 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

Total por Ação: 30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

Total Suplementado: 30.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Total por Ação: 30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

Total Anulado: 30.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 15 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 15 de março de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO FINANCEIRO nº 30 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 33 de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 179 de 14 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

=====

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
--	-----------	---------

2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	100,00	0,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00	100,00
Total Geral:	100,00	100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de sexta-feira, 17 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 17 de março de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 31 DE 17 DE MARÇO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por
Anulação de Dotação no valor total de R\$ 16.000,00
(Dezesseis mil reais), para fins que se especifica e da
outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 16.000,00

Total por Ação: 16.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 16.000,00

Total Suplementado: 16.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 16.000,00

Total por Ação: 16.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 16.000,00

Total Anulado: 16.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 17 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 17 de março de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO nº 32 DE 20 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 33 de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 179 de 14 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

===== :
ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.057 - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO

3.3.90.30.00 / 16612813 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 16612814 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00
Total Geral:	2.000,00	2.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 20 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 20 de março de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 33 DE 20 DE MARÇO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por
Anulação de Dotação no valor total de R\$ 15.000,00
(Quinze mil reais), para fins que se especifica e da outras
providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.029 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

15.000,00

Total por Ação: 15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00

Total Suplementado: 15.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

15.000,00

Total por Ação: 15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00

Total Anulado: 15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 20 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 20 de março de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO nº 34 DE 21 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 33 de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 179 de 14 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

===== :
ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	6.500,00	0,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	6.500,00
Total por Ação:	6.500,00	6.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.500,00	6.500,00
Total Geral:	6.500,00	6.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 21 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 21 de março de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 35 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020202 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2.000,00
Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00
Total Suplementado:	8.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2.000,00
Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00
Total Anulado:	8.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 22 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 22 de março de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO nº 36 DE 23 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 33 de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 179 de 14 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA		
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00	100,00
020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	400,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	400,00
Total por Ação:	500,00	500,00
Total por Unidade Orçamentária:	500,00	500,00
020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU		
3.1.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	0,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00	100,00

Total Geral: 10.700,00 10.700,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 23 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 23 de março de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 37 DE 23 DE MARÇO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por
Anulação de Dotação no valor total de R\$ 105.000,00
(Cento e cinco mil reais), para fins que se especifica e da
outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00

Total Suplementado: 105.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS

105.000,00

Total por Ação: 105.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 105.000,00

Total Anulado: 105.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 23 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 23 de março de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 38 DE 24 DE MARÇO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por
Anulação de Dotação no valor total de R\$ 60.000,00
(Sessenta mil reais), para fins que se especifica e da
outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.029 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 / 15001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

Total por Ação: 6.000,00

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO 54.000,00

Total por Ação: 54.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 60.000,00

Total Suplementado: 60.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.029 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO 54.000,00

Total por Ação: 54.000,00

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 6.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00
Total Anulado:	60.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 24 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 24 de março de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º. 025, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Exonera o Senhor **SUILAN RAMOS SANTOS** para do cargo em comissão de **COORDENADOR DO CENTRO DE SAUDE DO FELIPE ACHY.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.. 1º Exonerar o Senhor, **SUILAN RAMOS DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **COORDENADOR.**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º. 026, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia a Senhora **JAQUELINE ALVES NUNES** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO CENTRO DE SAUDE DO FELIPE ACHY**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.. 1º Nomear a Senhora, **JAQUELINE ALVES DOS NUNES**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 377/2023

Exmo. Sr.

José Cândido Rocha Araújo

Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Registro de preço para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de **FERRAMENTAS** utilizadas na construção civil, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar a análise e autorização, para abertura de processo Licitatório com base na Lei 8.666/93 para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços do objeto supracitado, o qual é essencial para atender as demandas das diversas secretarias. Segue os itens relacionados na planilha de especificações do Termo de Referência em Anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé - BA, 22 de março de 2023.

Edmilson Nery Silva**Secretário de Administração****Itambé - BA**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de preço para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de **FERRAMENTAS** utilizadas na construção civil, para atender as necessidades da coordenação de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo especificar a aquisição de **FERRAMENTAS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL**, para atender as demandas de pequenas obras, reparos e revitalizações das instalações públicas no atendimento das demandas das diversas Secretarias. A contratação do referido objeto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do sistema **PREGÃO ELETRÔNICO**, pela modalidade **REGISTRO DE PREÇO** considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2. O objetivo da aquisição do objeto visa o bom desempenho da administração pública, serão utilizados para pequenas reformas em repartições públicas, ruas e avenidas, visa proporcionar a manutenção dos ambientes para ofertar maior segurança aos colaboradores, clientes e visitantes que acessam diariamente as instalações públicas, bem como a prestação dos serviços públicos com mais qualidade à população do município de Itambé-BA.

2.3. Entendendo ser de extrema necessidade, a **LICITAÇÃO** deste tipo de produtos pois, é princípio da administração a eficiência e, para tanto, deve se revelar pelo bom planejamento, vez que o poder público não pode contratar de última hora sem que seja observados todos os preceitos legais que regem a administração pública e, sobretudo a lei de licitações. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de **LICITAÇÃO** pública

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

2.4. O quantitativo dos produtos a serem adquiridos foram levantados conforme a necessidade do Município pela Secretaria Municipal de Administração.

3. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

3.1. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito através das plataformas de Paineis de Preços.

- a) Licitanet;
- b) BNC;
- c) Internet

3.2. Apresentação das cotações, e valores referenciais:

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total	LICITANET	BNC
1	ANCINHO, EM AÇO FORJADO, EM CABO DE MADEIRA, 14 DENTES.	UND	1500	R\$ 41,40	R\$ 62.100,00	R\$ 41,40	R\$ -
2	BROXA RETANGULAR *6X16" CM	UND	1500	R\$ 8,57	R\$ 12.855,00	R\$ 8,57	R\$ -
3	BROXA, EM FIO SINTÉTICO, COM CABO E SUPORTE DE FIBRA POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 180 X 75 MM, COMPRIMENTO DAS CERDAS: 65MM.	UNI	1500	R\$ 13,86	R\$ 20.790,00	R\$ 13,86	R\$ -
4	CABO RETO P/ PICARETA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 0,95CM	UND	800	R\$ 25,11	R\$ 20.088,00	R\$ 25,11	R\$ -
5	CABO RETO P/ ENXADÃO (ENXADETE) ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,20M	UND	800	R\$ 27,56	R\$ 22.048,00	R\$ 27,56	R\$ -

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6	CABO RETO P/ PÁ ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M	UND	800	R\$ 38,53	R\$ 30.824,00	R\$ 38,53	R\$ -
7	CABO RETO P/ ENXADA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M	UND	800	R\$ 22,47	R\$ 17.976,00	R\$ 22,47	R\$ -
8	CABO, PARA CAVADOR TAMANHO 1,20	UND	800	R\$ 41,00	R\$ 32.800,00	R\$ 41,00	R\$ -
9	CARRINHO DE MÃO COMPLETO C/ BRAÇO METÁLICO, CAÇAMBA METÁLICA FUNDA REFORÇADA CAP. 80L C/ PNEU MACIÇO DIM. C=1.488MMXLARG=603MMXALT.=620MM	UND	800	R\$ 535,27	R\$ 428.216,00	R\$ -	R\$ 535,27
10	CAVADEIRA RETA LARGA EM AÇO SAE 1070 DIM.A=330 -BASE=100MM OLHO 36MM C/ CABO DE MADEIRA ROLIÇO DE 1,80M	UNI	800	R\$ 264,92	R\$ 211.936,00	R\$ 264,92	R\$ -
11	CAVADOR, RETO, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA COM 1, 50 M DE COMPRIMENTO.	UNI	800	R\$ 82,96	R\$ 66.368,00	R\$ -	R\$ 82,96
12	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 10" LAMINA EM AÇO FORJADA INTEIRIÇA EM AÇO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO	UND	800	R\$ 31,88	R\$ 25.504,00	R\$ -	R\$ 31,88
13	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM MADEIRA	UND	800	R\$ 46,81	R\$ 37.448,00	R\$ 46,81	R\$ -
14	DISCO DE CORTE DE 4 1/2 X 3/64 X 7/8 PARA SERRA MARMORE.	UND	500	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00	R\$ 5,07	R\$ -
15	DISCO, DE SERRA, DE 24 DENTES, DIAMETRO DO FURO DE 25 CM, COM PONTA DE VIDIA	UND	500	R\$ 49,45	R\$ 24.725,00	R\$ -	R\$ 49,45
16	ENXADA ESTREITA DE *25X23*CM C/ CABO - INFORMAÇÕES GERAIS-PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, FORJADA, TEMPERADA E AFIADA. COM CABO DE 150 CM DE MADEIRA MACIÇA. UTILIZADA EM DIVERSAS ETAPAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CAVAR E PREPARAR CONCRETO, COM CABO	UNI	500	R\$ 66,45	R\$ 33.225,00	R\$ 66,45	R\$ -

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

17	ENXADA LARGA EM AÇO SAE 1070 FORJADO 2.5L DIM. A=220MMXB= 254MM C=38MM S/ CABO	UNI	500	R\$ 84,57	R\$ 42.285,00	R\$ 84,57	R\$ -
18	ESCADA DE ALUMÍNIO (GRANDE C/ 13 DEGRAU)	UND	10	R\$ 457,29	R\$ 4.572,90	R\$ -	R\$ 457,29
19	ESCADA DE ALUMÍNIO (PEQUENA C/ 7 DEGRAU)	UND	10	R\$ 487,50	R\$ 4.875,00	R\$ 487,50	R\$ -
20	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 10 DEGRAUS E METRO, MODELO AMERICANA DUPLA.	UND	10	R\$ 846,75	R\$ 8.467,50	R\$ -	R\$ 846,75
21	ESCADA, DOMÉSTICA DOBRÁVEL COM 8 DEGRAUS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: AXLXP 222 X 51 X 113 CM	UND	10	R\$ 292,25	R\$ 2.922,50	R\$ -	R\$ 292,25
22	ESPÁTULA DE AÇO 2" C/CABO DE MADEIRA	UND	500	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00	R\$ -	R\$ 6,88
23	FOICE ROÇADEIRA (BAHIA) EM AÇO SAE 1070 DIM.A=281MMX B=100MM OLHO =35MM S/ CABO	UND	500	R\$ 113,06	R\$ 56.530,00	R\$ -	R\$ 113,06
24	MARRETA OITAVADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO 10KG C/ CABO DE MADEIRA APARELHADA	UNI	300	R\$ 238,87	R\$ 71.661,00	R\$ -	R\$ 238,87
25	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADO, DE 2 KG, COM CABO SE MADEIRA	UND	300	R\$ 76,40	R\$ 22.920,00	R\$ 76,40	R\$ -
26	MARTELO UNHO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO ACABAMENTO POLIDO CABO EM FIBRA DE VIDRO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EMPUNHADURA ERGONÔMICA DESCRIÇÃO 29MM	UND	300	R\$ 39,60	R\$ 11.880,00	R\$ -	R\$ 39,60
27	PÁ DE BICO, SEM CABO	UNI	300	R\$ 38,96	R\$ 11.688,00	R\$ -	R\$ 38,96
28	PENEIRA PARA AREIA ARO DE MADEIRA 50 CM	UND	500	R\$ 22,72	R\$ 11.360,00	R\$ -	R\$ 22,72
29	PENEIRA, FINA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIAMETRO 60 CM, PARA PENEIRAR CIMENTO E AREIA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	500	R\$ 25,82	R\$ 12.910,00	R\$ 25,82	R\$ -

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30	PICARETA, EM ACO FORJADO, MODELO CHIBANCA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 50 CM, COM VARIACAO DE +/- 2 CM.	UND	500	R\$ 105,64	R\$ 52.820,00	R\$ -	R\$ 105,64
31	PINCEL P/ PINTURA DE 4"	UND	800	R\$ 3,02	R\$ 2.416,00	R\$ 3,02	R\$ -
32	PINCEL 1 1/2 SINTÉTICO	UND	800	R\$ 6,13	R\$ 4.904,00	R\$ -	R\$ 6,13
33	PINCEL 2" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	800	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
34	PINCEL 2 1/2" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	800	R\$ 12,94	R\$ 10.352,00	R\$ -	R\$ 12,94
35	PINCEL 3" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	800	R\$ 14,44	R\$ 11.552,00	R\$ -	R\$ 14,44
36	RÉGUA P/ PEDREIRO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE FIBRA PRENSADA MDFWR PERFIL EM ALUMÍNIO REFORÇADO C/ CANTOS REFORÇADOS TAM. 2.0M C/ NÍVEL	UNI	800	R\$ 42,18	R\$ 33.744,00	R\$ 42,18	R\$ -
37	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 100M=12,5MM ESTOJO ABERTO EM ABS C/ PEGADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUAÇÃO MM/POL C/ MANIVELA P/ RECOLHIMENTO C/ CLIPE METÁLICO NA PONTA DA TRENA C/ FUNÇÃO RETRÁTIL	UND	200	R\$ 61,56	R\$ 12.312,00	R\$ 61,56	R\$ -
VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 1.443.049,90		

3.3. Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços: Está Pesquisa de Preços foi realizada pela agente **Ana Carolina Silva Nascimento, CPF sob o nº 007.561.835-45**, cargo Assistente Administrativo, sob matrícula, nº 11818.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo da Ata terá vigência de 12 (doze) meses.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Itambé - BA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

5.2. O pagamento ficará condicionado a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, abaixo elencada:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo as ordens de fornecimentos.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na **Planilha do Item 3.2** deste Termo de Referência.

6.2. Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Itambé-BA, a entrega de segunda-feira as sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, deverá ser entregue no almoxarifado central, localizado atualmente na Rua Nalmar Alcântara S/N, Bairro Felipy Achy, caso o endereço sofra alteração o fornecedor será informado.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

7.2. É de responsabilidade do Gestor do Contrato estabelecer que para consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:

7.3. Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento;

7.4. Observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

7.5. Verificar se os prazos foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o Contrato;

7.6. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento quando for o caso;

7.7. Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o material.

8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme tabela do item 3.2.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.3. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

8.4. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no item 3.2., bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

8.5. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente.

9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

9.3. No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante;

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

10. SANÇÕES

10.1. A aplicação de sanções obedecerá às disposições no Art. 87 da Lei 8666/93 consta o seguinte: “Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, 22 de março de 2023

EDMILSON NERY SILVA
Secretário de Administração
Itambé - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 84.16.01/2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a), HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de veículos de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos da zona rural para as escolas da sede, dos distritos de São José do Colônia e Catolezinho, da zona rural para escolas mais próximas, do Município de Itambé, Bahia.*

Fornecedor : RAMPA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - 01.541.635/0001-69

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	Linha	SERVICO	SERVICO	R\$ 23.232,00	R\$ 23.232,00	R\$ 28.614,08	R\$ 28.614,08	18,81	R\$ 5.382,08
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Fazenda Multilibra, no turno matutino, para escolas situadas na sede do município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
2	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 60.984,00	R\$ 60.984,00	R\$ 75.111,96	R\$ 75.111,96	18,81	R\$ 14.127,96
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão do Caetano, Guelês, e Santa Maria, no turno matutino, para escolas situadas na sede do município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
3	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37.752,00	R\$ 37.752,00	R\$ 46.497,88	R\$ 46.497,88	18,81	R\$ 8.745,88
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Fazenda Boa, no turno matutino, para escolas situadas no distrito de Catolezinho, município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
4	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37.752,00	R\$ 37.752,00	R\$ 46.497,88	R\$ 46.497,88	18,81	R\$ 8.745,88
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Fazenda Boa, no turno vespertino, para escolas situadas no distrito de Catolezinho, município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
5	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 62.436,00	R\$ 62.436,00	R\$ 76.902,76	R\$ 76.902,76	18,81	R\$ 14.466,76
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Faz. Bom Jardim e Baixa da Fartura, no turno matutino, para escolas situadas no distrito de Catolezinho, município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
6	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 62.436,00	R\$ 62.436,00	R\$ 76.902,76	R\$ 76.902,76	18,81	R\$ 14.466,76
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Faz. Bom Jardim e Baixa da Fartura, no turno vespertino, para escolas situadas no distrito de Catolezinho, município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 1.275.465,84		Subtotal Orçado: R\$ 1.570.952,68		18,8094 %	R\$ 295.486,84



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
7	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 52.272,00	R\$ 52.272,00	R\$ 64.381,68	R\$ 64.381,68	18,81	R\$ 12.109,68
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão das Fazendas Dr. Keller e Nova Olinda, no turno matutino, para escolas situadas no distrito de Catolezinho, município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
8	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 52.272,00	R\$ 52.272,00	R\$ 64.381,68	R\$ 64.381,68	18,81	R\$ 12.109,68
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão das Fazendas Dr. Keller e Nova Olinda, no turno vespertino, para escolas situadas no distrito de Catolezinho, município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
9	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 49.368,00	R\$ 49.368,00	R\$ 60.804,92	R\$ 60.804,92	18,81	R\$ 11.436,92
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Fazenda Paixão e KM 9, no turno matutino, para escolas situadas no distrito de Catolezinho, município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
10	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 49.368,00	R\$ 49.368,00	R\$ 60.804,92	R\$ 60.804,92	18,81	R\$ 11.436,92
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Fazenda Paixão e KM 9, no turno vespertino para escolas situadas no distrito de Catolezinho, município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
11	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37.752,00	R\$ 37.752,00	R\$ 46.497,88	R\$ 46.497,88	18,81	R\$ 8.745,88
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da região da Ruinha, no turno vespertino, para escolas situadas no distrito de Catolezinho, município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
12	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37.752,00	R\$ 37.752,00	R\$ 46.497,88	R\$ 46.497,88	18,81	R\$ 8.745,88
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da região da Ruinha, no turno noturno, para escolas situadas no distrito de Catolezinho, município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
13	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23.232,00	R\$ 23.232,00	R\$ 28.614,08	R\$ 28.614,08	18,81	R\$ 5.382,08
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Região do Colônia, no turno matutino, para escolas situadas no distrito de São José do Colônia, município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
14	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23.232,00	R\$ 23.232,00	R\$ 28.614,08	R\$ 28.614,08	18,81	R\$ 5.382,08
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Região do Colônia, no turno vespertino, para escolas situadas no distrito de São José do Colônia, município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
15	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 44.837,76	R\$ 44.837,76	R\$ 55.224,40	R\$ 55.224,40	18,81	R\$ 10.386,64
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Fazenda José Jacinto e Graciliano, no turno matutino, para o povoado do Barro Vermelho, zona rural do município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
Subtotal Adjudicado R\$ 1.275.465,84							Subtotal Orçado: R\$ 1.570.952,68		18,8094 %	R\$ 295.486,84



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
16	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 61.216,32	R\$ 61.216,32	R\$ 75.397,52	R\$ 75.397,52	18,81	R\$ 14.181,20
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Fazenda Sapucaia, no turno matutino, para escolas situadas na sede do município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
17	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 49.368,00	R\$ 49.368,00	R\$ 60.804,92	R\$ 60.804,92	18,81	R\$ 11.436,92
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Fazenda Umburana, Embargo, Guelês, no turno vespertino, para escolas situadas no Caetano, zona rural do município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
18	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 49.368,00	R\$ 49.368,00	R\$ 60.804,92	R\$ 60.804,92	18,81	R\$ 11.436,92
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Fazenda Umburana, Embargo, Guelês, no turno noturno, para escolas situadas no Caetano, zona rural do município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
19	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 72.600,00	R\$ 72.600,00	R\$ 89.419,00	R\$ 89.419,00	18,81	R\$ 16.819,00
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Fazenda Umburana, Embargo, Guelês e Caetano, no turno matutino, para escolas situadas na sede do município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
20	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50.094,00	R\$ 50.094,00	R\$ 61.700,32	R\$ 61.700,32	18,81	R\$ 11.606,32
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Fazenda L.A. Dr. Silvio, no turno matutino, para escolas situadas na sede do município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
21	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 48.438,72	R\$ 48.438,72	R\$ 59.662,68	R\$ 59.662,68	18,81	R\$ 11.223,96
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Região do Assentamento da Gameleira, no turno matutino, para o povoado do Barro Vermelho, zona rural do município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
22	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 48.438,72	R\$ 48.438,72	R\$ 59.662,68	R\$ 59.662,68	18,81	R\$ 11.223,96
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Região do Assentamento da Gameleira, no turno matutino, para o povoado do Barro Vermelho, zona rural do município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
23	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 44.837,76	R\$ 44.837,76	R\$ 55.224,40	R\$ 55.224,40	18,81	R\$ 10.386,64
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Fazenda José Jacinto e Graciliano, no turno noturno, para o povoado do Barro Vermelho, zona rural do município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
24	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 49.368,00	R\$ 49.368,00	R\$ 60.804,92	R\$ 60.804,92	18,81	R\$ 11.436,92
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Fazenda Novo Horizonte, no turno matutino, para o povoado do Barro Vermelho, zona rural do município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
Subtotal Adjudicado R\$ 1.275.465,84							Subtotal Orçado: R\$ 1.570.952,68		18,8094 %	R\$ 295.486,84



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
25	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 55.176,00	R\$ 55.176,00	R\$ 67.958,44	R\$ 67.958,44	18,81	R\$ 12.782,44
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Região da Pedra, no turno matutino, para o povoado do Barro Vermelho, zona rural do município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
26	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 49.368,00	R\$ 49.368,00	R\$ 60.804,92	R\$ 60.804,92	18,81	R\$ 11.436,92
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Fazenda Santo Antônio e Jiboia, no turno matutino, para a escola situada na Jussara, zona rural do município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
27	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.216,96	R\$ 15.216,96	R\$ 18.740,48	R\$ 18.740,48	18,80	R\$ 3.523,52
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Fazenda Brejinho, no turno matutino, para a escola situada na Formosa, zona rural do município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
28	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.216,96	R\$ 15.216,96	R\$ 18.740,48	R\$ 18.740,48	18,80	R\$ 3.523,52
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Fazenda Brejinho, no turno vespertino, para a escola situada na Formosa, zona rural do município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
29	1,00	Linha	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12.080,64	R\$ 12.080,64	R\$ 14.878,16	R\$ 14.878,16	18,80	R\$ 2.797,52
Descrição: Contratação de 1 (um) veículo, tipo VAN, com capacidade para transportar entre 10 a 15 alunos, que sairão da Fazenda Patagônia, no turno matutino, para a escola situada na Jussara, zona rural do município de Itambé e, levando-os de volta ao seu local de origem após o término das aulas, de segunda a sábado, exceto feriados.										
Subtotal Adjudicado R\$ 1.275.465,84							Subtotal Orçado: R\$ 1.570.952,68		18,8094 %	R\$ 295.486,84

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.275.465,84	R\$ 1.570.952,68	18,8094 %	295.486,84

Por estar de acordo com as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 0003/2023.

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 29 de Março de 2023

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Itambé - BA

Fica a empresa: **RAMPA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 01.541.635/0001-69, representada pela senhora **Maria de Lourdes Nogueira**, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, CPF nº 866.005.085-15, Carteira de Identidade nº 0668187379, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia - BA, residente e domiciliada no Caminho 13, 24, Setor I Rua B, Mussurunga II, Salvador, BA, CEP 41480340, Brasil, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no constante do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, na sede deste município, no prédio da prefeitura municipal de Taperoá.

Os veículos de que trata o Termo de Referência, deverão ser apresentados, conforme **ORDEM de SERVIÇOS**.

Itambé - Bahia, 29 de março de 2023.

Mailza Sousa Nunes Soares
Secretária Municipal de Educação
Itambé-BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 0014/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará no dia 04/04/2023 das 08h00m até às 14h00m, a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0014/2023-NL**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de áudio (caixas ativas 15 w stoner RS315A com bluetooth 300wrms- caixa acústica e de microfones sem fio) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. O Termo e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br, <http://itambe.ba.gov.br>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com e na sede da Prefeitura Municipal.

ANDRESSA GUSMÃO DE ALMEIDA
Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.09.03/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da sua Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do **Art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/04/2023.

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Recebimento das propostas: 17:00 do dia 29/03/2023 até as 07:59 do dia 04/04/2023.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 do dia 04/04/2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de equipamentos de áudio (caixas ativas 15 staner RS315A com bluetooth 300wrms- caixa acústica e de microfones sem fio) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em lote único, conforme tabela constante abaixo.

KIT HIGIENE PESSOAL					
Item	Acessórios	Und	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	CAIXAS ATIVAS 15 STANER SR315A COM BLUETOOTH 300WRMS- CAIXA ACÚSTICA COM TIMBRE EXCEPCIONAL E RESPOSTA CRISTALINA, BI AMPLIFICAÇÃO, LEITORES DE MP3 ATRAVÉS DE PORTAS USB/SD, TAMANHO 110 CM, COM VISOR LCD DINÂMICO, CONTROLE DE ARQUIVOS E PASTAS, ALTO FALANTES DE 15 DRIVER DE TITÂNIO 1 /4BI- AMPLIFICADOR 300 WRMS. COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CAR, CONTROLE REMOTO FRONTAL, 05 PRESET DE EQUALIZAÇÃO. RECEPTOR FM, ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS1/4, ENTRADAS P2 E RCA AUTO VOLTAGE (100240 VAC), GABINETE EXCLUSIVO STANER, ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (LR), 03 PONTOS DE PARA MONTAGEM FLY ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA, PESO 19 KG.	PAR	05	R\$: 4.221,00	R\$: 21.105,00
2	MICROFONE SEM FIO – COMPOSIÇÃO:2 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E RECEPTOR FREQUENCIA DA PORTADORA: MÍNIMO DE 680 A 690 MHZ (RECEPTOR E MICROFONE) ESTABILIDADE FRENQUÊNCIA: 10PPM (RECEPTOR E MICROFONE) MODULAÇÃO: FM/ MÁXIMA: 75K (MICROFONE) RESPOSTA FRÊQUENCIA: 50H-15KHZ (RECEPTOR) RELAÇÃO SINAL RUÍDO: 95DB (RECEPTOR DISTORÇÃO HARMÔNICA: MENOR QUE 0,1% (RECEPTOR) FAIXA DINÂMICA DE AUDIO: NÃO	PAR	05	R\$ 1.234,37	R\$ 6.171,85

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 22





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

APLICÁVEL REJEIÇÃO: 75DB (RECEPTOR POTÊNCIA DE SAÍDA: 200 MV (RECEPTOR) POTÊNCIA DE SAÍDA 200 MV (RECEPTOR) EMISSÃO: MAIOR QUE 55DB (MICROFONE) DISTÂNCIA MÍNIMA DE TRANSMISSÃO DE 50 METROS INDICADOR E BOTÃO DE LIGA E DESLIGA ALIMENTAÇÃO POR PILHA AA, ACOMPANHA O RECEPTOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V/110V BIVOLTS				
				R\$ 27.276,85

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 4 de 22





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.
- 6.2. O fornecedor melhor classificado na fase de lance, terá um prazo de 1 (uma) hora para envio dos documentos de habilitação, sobre pena de desclassificação, (rejeição da proposta).

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 6 de 22





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 6.10. **Habilitação jurídica:**
- 6.11. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.11.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.11.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.11.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.11.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.12. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- 6.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.12.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.12.7. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.12.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.13. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 6.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 6.14. **Qualificação Técnica**
- 6.14.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.14.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 6.14.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 6.14.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 6.15. **Declarações**
- 6.15.1. ANEXO II - Modelo de declaração de pleno conhecimento e concordância com as condições do Termo de Dispensa Eletrônica;
- 6.15.2. ANEXO III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.14. ANEXO I - Minuta contrato nº. XXXX/XXXX;
- 9.15. ANEXO II - Modelo de declaração de pleno conhecimento e concordância com as condições do Termo de Dispensa Eletrônica;
- 9.16. ANEXO III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;
- 9.17. ANEXO IV - Termo de Referência.

Itambé - BA, em 29 de março de 2023.

Mailza Sousa Nunes Soares

Secretaria Municipal de Educação

Rosemary Bittencourt Araújo

Secretária Municipal de Assistência Social

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.09.03/2023

ANEXO I**MINUTA CONTRATO Nº. XXXX/XXXX**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, através do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria de Assistência Social do Município de Itambé – BA, cujo CNPJ é 18.249.333/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXX, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa Eletrônica nº 0014/2023**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a aquisição de equipamentos de áudio (caixas ativas 15 staner RS315A com bluetooth 300wrms- caixa acústica e de microfones sem fio) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **ENTREGA PARCELADA**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0014/2023, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, com pagamento 10 (dez) dias após a apresentação da nota.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ XXXXXXXXXXXX** resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 14 de 22





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Planilha dos itens contratados.

KIT HIGIENE PESSOAL					
Item	Acessórios	Und	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	CAIXAS ATIVAS 15 STANER SR315A COM BLUETOOTH 300WRMS- CAIXA ACÚSTICA COM TIMBRE EXCEPCIONAL E RESPOSTA CRISTALINA, BI AMPLIFICAÇÃO, LEITORES DE MP3 ATRAVÉS DE PORTAS USB/SD, TAMANHO 110 CM, COM VISOR LCD DINÂMICO, CONTROLE DE ARQUIVOS E PASTAS, ALTO FALANTES DE 15 DRIVER DE TITÂNIO 1 /4BI- AMPLIFICADOR 300 WRMS. COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CAR, CONTROLE REMOTO FRONTAL, 05 PRESET DE EQUALIZAÇÃO. RECEPTOR FM, ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS1/4, ENTRADAS P2 E RCA AUTO VOLTAGE (100240 VAC), GABINETE EXCLUSIVO STANER, ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (LR), 03 PONTOS DE PARA MONTAGEM FLY ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA, PESO 19 KG.	PAR	05	R\$: xxxxx	R\$: xxxxxxxx
2	MICROFONE SEM FIO – COMPOSIÇÃO:2 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E RECEPTOR FREQUENCIA DA PORTADORA: MÍNIMO DE 680 A 690 MHZ (RECEPTOR E MICROFONE) ESTABILIDADE FRENQUÊNCIA: 10PPM (RECEPTOR E MICROFONE) MODULAÇÃO: FM/ MÁXIMA: 75K (MICROFONE) RESPOSTA FRÊQUENCIA: 50H-15KHZ (RECEPTOR) RELAÇÃO SINAL RUÍDO: 95DB (RECEPTOR DISTORÇÃO HARMÔNICA: MENOR QUE 0,1% (RECEPTOR) FAIXA DINÂMICA DE AUDIO: NÃO APLICÁVEL REJEIÇÃO: 75DB (RECEPTOR POTÊNCIA DE SAÍDA: 200 MV (RECEPTOR) POTÊNCIA DE SAIDA 200 MV (RECEPTOR) EMISSÃO: MAIOR QUE 55DB (MICROFONE) DISTÂNCIA MÍNIMA DE TRANSMISSÃO DE 50 METROS INDICADOR E BOTÃO DE LIGA E DESLIGA ALIMENTAÇÃO POR PILHA AA, ACOMPANHA O RECEPTOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V/110V BIVOLTS	PAR	01	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxx
					R\$ xxxxxxxxxx

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2023, especificamente em:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 15 de 22





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ**PROJETO:** ATIVIDADE 2029 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA;**ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**FONTE DE RECURSO:** 1.500 1001.*Essa dotação será responsável pela despesa no valor de R\$: 5.455,37 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)***ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**PROJETO:** ATIVIDADE 2051 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL CADÚNICO;**ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**FONTE DE RECURSO:** 16602903*Essa dotação será responsável pela despesa no valor de R\$: 5.455,37 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)***ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**PROJETO:** ATIVIDADE 2051 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL CADÚNICO;**ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**FONTE DE RECURSO:** 15000000*Essa dotação será responsável pela despesa no valor de R\$: 16.366,11 (Dezesseis mil trezentos e sessenta e seis reais e onze centavos)***CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES****6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:****6.1.1.** Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.**6.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;**6.1.3.** Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;**6.1.4.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;**6.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;**6.1.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;**6.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 16 de 22





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei Nº 14.133/21;
- 6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 6.2.5. Realizar inspeção nos veículos trimestralmente para verificar as condições dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.
- 7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeita às sanções, a seguir relacionadas:
 - 7.3.1. Advertência;
 - 7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
 - 7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - 7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.
- 7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeita a multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.
- 7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei Nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei Nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela fiscalização deste contrato.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 18 de 22





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, XX de de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.09.03/2023

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos este termo de dispensa eletrônica para contratação direta em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no termo e seus anexos.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

MINISTÉRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.09.03/2023

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0014/2023

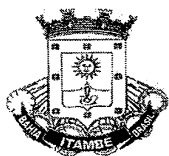
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.09.03/2023

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 309.09.03/2023

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de áudio (caixas ativas 15 staner RS315A com bluetooth 300wrms - caixa acústica e de microfones sem fio) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itambé-BA.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Itambé Bahia, na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé, eu **Iure Fernandes Nolasco** Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé. Deste processo constam: Termo de Referência, Referência de Preços, Aprovação da Despesa, Solicitação de Dotação Orçamentária, Ratificação de Dotação Orçamentária e Autorização do Processo de Contratação. No que autuei a petição que adiante se vê, para constar, lavrei este termo.

Itambé-BA, 09 de março de 2023.


Iure Fernandes Nolasco
Assistente Administrativo
Prefeitura do Município de Itambé-Ba

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba –
CEP. 45140-000
e-mail: itambesmec@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social
End.: Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP:
45.140-000 – Itambé-BA
E-mail: secsocialitambe@gmail.com

Ofício nº 226/2023.

Itambé-BA, em 15 de fevereiro de 2023.

Ao Exmo. Sr.

José Cândido Rocha Araújo

Prefeito Municipal de Itambé

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de áudio (caixas ativas 15 staner RS315A com bluetooth 300wrms - caixa acústica e de microfones sem fio) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itambé-BA.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, viemos solicitar autorização para aquisição de equipamentos de áudio (caixas acústicas e microfones) para serem utilizados pelas suas coordenadorias na cobertura de reuniões, eventos internos, seminários, conferências, congressos, palestras dentre outras atividades realizadas periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, segue Termo de Referência e cotações em anexo.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 27.276,85 (Vinte e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mailza Souza Nunes Soares
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 02/2021, de 04 de janeiro de
2021

Rosmary Bittencourt Araújo
Rosmary Bittencourt Araújo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 02/2021, de 04 de janeiro de
2021

www.itambé.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba –
CEP. 45140-000
e-mail: itambesmec@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social
End.: Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP:
45.140-000 – Itambé-BA
E-mail: secsocialitambe@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

- 1.1.** Aquisição de equipamentos de áudio (caixas ativas 15 staner RS315A com bluetooth 300wrms - caixa acústica e de microfones sem fio) para atender as demandas das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itambé-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1** Esses materiais contribuirão para o aperfeiçoamento da cobertura dos diversos eventos realizados, tais como: Reuniões, seminários, congressos, entre outros, vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria das condições de trabalho das Coordenadorias vinculadas à Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itambé-BA.
- 2.2.** Importante destacar que iniciativa também está alinhada ao planejamento estratégico das Secretarias, que tem como uma de suas premissas a difusão das ações direcionadas à valorização das pessoas, à transparência, à ética e ao comprometimento com inovação e responsabilidade educacional e social.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 3.1** Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA

Secretaria Municipal de Educação
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba –
CEP. 45140-000
e-mail: itambesmec@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social
End.: Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP:
45.140-000 – Itambé-BA
E-mail: secsocialitambe@gmail.com

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

3.2. O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.3. Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que contextualizada a dispensa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba –
CEP. 45140-000
e-mail: itambesmec@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social
End.: Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP:
45.140-000 – Itambé-BA
E-mail: secsocialitambe@gmail.com

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**4.1. Verificar especificações na Planilha de Cotação de Preços (PLANILHA 01.)****5. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS:**

5.1. A pesquisa de preço para estimar o custo da contratação dos serviços mencionados neste termo foi obtida mediante processo de cotação feito pelo solicitante junto ao Painel de Preços e Banco Nacional de Compras públicas.

**PLANILHA Nº 01
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	Unit.	Qtd. Educação	Qtd. Social	Qtd. Total	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Valor Médio Unit.	Valor Total
1	CAIXAS ATIVAS 15 STANER SR315A COM BLUETOOTH 300WRMS - CAIXA ACÚSTICA. COM TIMBRE EXCEPCIONAL E RESPOSTA CRISTALINA, BI AMPLIFICAÇÃO, LEITORES DE MP3 ATRAVÉS DE PORTAS USB/ SD, TAMANHO 110 CM, COM VISOR LCD DINÂMICO, CONTROLE DE ARQUIVOS E PASTAS, ALTO FALANTES DE 15 DRIVER DE TITÂNIO 1 1/4 BI - AMPLIFICADO 300 WRMS. COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CAR, CONTROLE REMOTO FRONTAL, 05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO. RECEPTOR FM, ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS1/4, ENTRADAS P2 E RCA AUTO VOLTAGE (100240 VAC), GABINETE EXCLUSIVO STANER, ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (LR), 03 PONTOS DE PARA MONTAGEM FLY ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA, PESO DE 19KG	PAR	1	4	5	R\$ 4.100,00	R\$ 4.716,67	R\$ 3.846,33	R\$ 4.221,00	R\$ 21.105,00





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA

Secretaria Municipal de Educação
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba –
CEP. 45140-000
e-mail: itambesmec@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social
End.: Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP:
45.140-000 – Itambé-BA
E-mail: secsocialitambe@gmail.com

2	MICROFONE SEM FIO - COMPOSIÇÃO: 2 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E RECEPTOR FREQUÊNCIA DA PORTADORA: MÍNIMO DE 680 A 690 MHZ (RECEPTOR E MICROFONE) ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 10PPM (RECEPTOR E MICROFONE) MODULAÇÃO: FM/ MÁXIMA: 75K (MICROFONE) RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50H-15KHZ (RECEPTOR) RELAÇÃO SINAL RUÍDO: 95DB (RECEPTOR) DISTORÇÃO HARMÔNICA: MENOR QUE 0,1% (RECEPTOR) FAIXA DINÂMICA DE AUDIO: NÃO APLICÁVEL REJEIÇÃO: 75DB (RECEPTOR) POTÊNCIA DE SAÍDA: 200MV (RECEPTOR) EMISSÃO: MAIOR QUE 55DB (MICROFONE) DISTÂNCIA MÍNIMA DE TRANSMISSÃO DE 50 METROS INDICADOR E BOTÃO DE LIGA E DESLIGA ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA, ACOMPANHA O RECEPTOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V/110V BI VOLTS.	PAR	1	4	5	R\$ 802,44	R\$ 855,00	R\$ 2.045,67	R\$ 1.234,37	R\$ 6.171,85
		TOTAL								R\$ 27.276,85

5.2. As empresas que responderam ao pedido de cotação foram:

ITEM 1:

- a) **FORNECEDOR 01** - Banco de preços (LICITANET), R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais);
- b) **FORNECEDOR 02** - Banco de preços (LICITANET), R\$ 4.716,67 (Quatro mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);
- c) **FORNECEDOR 01** - Banco de preços (LICITANET), R\$ 3.846,33 (Três mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos);

VALOR MÉDIO, Item 1: R\$ 4.221,00 (Quatro mil duzentos e vinte e um reais).

Valor total para 05 (cinco) unidades do Item 1: R\$ 21.105,00 (Vinte e um mil, cento e cinco reais)

ITEM 2:

- a) **FORNECEDOR 01** - Banco de preços (LICITANET), R\$ 802,44 (Oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos);
- b) **FORNECEDOR 02** - Banco de preços (LICITANET), R\$ 855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais);

[Assinatura]

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba -
CEP. 45140-000
e-mail: itambesmec@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social
End.: Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP:
45.140-000 – Itambé-BA
E-mail: secsocialitambe@gmail.com

c) FORNECEDOR 03 - Banco de preços (LICITANET), R\$ 2.045,67 (dois mil e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);

VALOR MÉDIO, Item 2: R\$ 1.234,37 (Um mil e duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Valor total para 05 (cinco) unidades do item 2: R\$ 6.171,85 (Seis mil, cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL MÉDIO PARA O CERTAME: R\$ 27.276,85 (Vinte e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

5.3. Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços: Esta pesquisa de preços foi realizada pelo funcionário da Prefeitura Municipal de Itambé-Ba, a Senhora Ana Caroline Silva Nascimento, CPF sob o Nº 007.561.835-45, setor de compras, responsável pela coleta de preços.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

ÓRGÃO: 5 – Fundo Municipal de Educação de Itambé;

PROJETO: Atividade 2023 – Gestão dos Serviços da Educação Básica;

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSO: 1.500 1001.

Esta dotação será responsável pela despesa no valor de R\$ 5.455,37 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBE

PROJETO: 2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL CADÚNICO

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSO: 16602903.

Esta dotação será responsável pela despesa no valor de R\$ 5.455,37 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBE

PROJETO: 2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL CADÚNICO

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSO: 15000000.

Esta dotação será responsável pela despesa no valor de R\$ 16.366,11 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e onze centavos)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA

Secretaria Municipal de Educação
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba –
CEP. 45140-000
e-mail: itambesmec@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social
End.: Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP:
45.140-000 – Itambé-BA
E-mail: secsocialitambe@gmail.com

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- 7.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizada na BA-263, S/N, Itambé-BA, CEP 45.140-000.
- 7.2. O fornecimento será de forma única, nos prazos (dia / hora) e quantitativos estabelecidas expressamente na Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo setor competente.
- 7.3. A requisição de fornecimento será encaminhada pela CONTRATANTE com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de realização do evento;
- 7.4. Eventualmente, o fornecimento poderá ser solicitado com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a CONTRATANTE e a Empresa Contratada as condições dessa prestação de serviços;
- 7.5. As Secretarias poderão cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação ao Contratado, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.
- 7.6. A responsabilidade pelo recebimento provisório ficará a cargo de um funcionário designado pela CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do fornecimento com a especificação.
- 7.7. Os produtos deverão ser entregues em plena condição de armazenamento e uso. Todas as entregas deverão ser realizadas em veículo próprio, coberto, garantindo a proteção de todos produtos contra intempéries, sol, chuva, umidade e quaisquer interferências que possam impactar na qualidade do produto.
- 7.8. Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto deste processo licitatório, incluindo logística e transporte, estão obrigatoriamente incluídas nos preços ofertados pelo vencedor do certame. Em nenhuma hipótese será acrescido ao valor apresentado percentual para cobertura dessas despesas.
- 7.9. Em caso fortuito, poderão ser aceitos produtos com marcas diferentes do ofertado no certame, desde que seja previamente informado ao fiscal do contrato, antes da





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA

Secretaria Municipal de Educação
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba –
CEP. 45140-000
e-mail: itambesmec@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social
End.: Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP:
45.140-000 – Itambé-BA
E-mail: secsocialitambe@gmail.com

referida entrega. Esta possibilidade apenas será aceita caso o produto ofertado contingencialmente seja igual ou superior ao requisitado no Termo de Referência.

- 7.10.** Poderá ser exigida apresentação de amostra a fim de verificar a conformidade das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
- 7.11.** É de inteira responsabilidade do contratado estar em condições de ofertar os bens em conformidade com o resultado do certame, bem como da Ata posteriormente celebrada entre as partes, durante toda a sua vigência.
- 7.12.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de oito dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.13.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da conformidade do pedido, procederá com a aceitação definitiva e dará os devidos encaminhamentos.
- 7.14.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.15.** As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na Planilha Nº 01, do Item 5.1, deste Termo de Referência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Constituir servidor para a fiscalização da execução do contrato.
- 8.2.** Efetuar o pagamento ao prestador do serviço, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria.
- 8.3.** Realizar Ordem de Fornecimento dentro dos ditames do processo que deu origem a aquisição em tempo hábil para entrega, considerando o prazo de 02 (dois) dias de antecedência mínima a realização do evento.
- 8.4.** Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- 8.5.** Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA

Secretaria Municipal de Educação
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba –
CEP. 45140-000
e-mail: itambesmec@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social
End.: Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP:
45.140-000 – Itambé-BA
E-mail: secsocialitambe@gmail.com

- 8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 8.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como da respectiva proposta;
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 9.3. Comunicar por escrito a administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.4. Entregar o serviço no prazo contido na proposta.
- 9.5. O fornecedor deverá apresentar a Proposta de Preço, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e de conta bancária;
- 9.6. A proposta conterá preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;
- 9.7. A especificação deve ser clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com este Termo de referência, indicando, dentre outros, a quantidade e qualidade do produto cotado;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA

Secretaria Municipal de Educação
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba –
CEP. 45140-000
e-mail: itambesmec@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social
End.: Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP:
45.140-000 – Itambé-BA
E-mail: secsocialitambe@gmail.com

9.8. Os itens que serão adquiridos devem estritamente ser entregues no prazo de 05 dias na Sede do Município de Itambé-Ba, obedecendo as regulamentações pertinentes.

9.9. Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Itambé - BA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no mesmo dia do recebimento do objeto, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2. O pagamento ficará condicionado a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, abaixo elencada:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f)** Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA

Secretaria Municipal de Educação
Rua Quintino Bocaiuva, S/N, Centro, Itambé-Ba –
CEP. 45140-000
e-mail: itambesmec@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social
End.: Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP:
45.140-000 – Itambé-BA
E-mail: secsocialitambe@gmail.com

11.1. A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência serão de responsabilidade do senhor: Reginaldo Araújo Spínola, Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

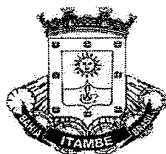
12.1. A autoridade competente no interesse da administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

Itambé-Ba, 09 de março de 2023.

Mailza Souza Nunes Soares
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 02/2021, de 04 de janeiro de
2021

Rosemary Bittencourt Araújo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 02/2021, de 04 de janeiro de
2021





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Itambé – BA

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário: Edmilson Nery Silva

PESQUISA DE PREÇOS

(Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021)

(IN Seges /ME nº 65, 07/07/2021)

1. OBJETO DA PESQUISA DE PREÇOS

- 1.1. Levantamento de Referência de Preços para possível Aquisição de 02 microfones sem fio de alto parâmetro, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração.**

2. CONCEITUAÇÃO

- 2.1. Pesquisa de Preços:** A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação.
- 2.2. Preço Estimado:** valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo considerar, em sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados. texto extraído da Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso I
- 2.3. Sobre preço:** preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral. texto extraído da Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso II.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

- 3.1. Esta pesquisa de preços com base na Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em atendimento ao Art. 23, §1º e seus Incisos.**

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencialidade de execução e as necessidades no local de execução do contrato.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

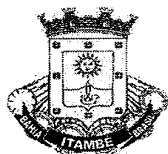
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 5





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇO

eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

4.1. O objeto a ser contratado deve obedecer de forma estrita as especificações e quantidades previstos na planilha a baixo.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNIDADE	VALOR ESTIMADO POR	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	CAIXAS ATIVAS 15 STANER SYSTEM COM BLUETOOTH 300WRMS - CAIXA ACÚSTICA, COM TIMBRE EXCEPCIONAL E RESPOSTA CRISTALINA, BI AMPLIFICAÇÃO, LECTORES DE MP3, ATRAVÉS DE PORTAS USB/SD, 100% DE POTÊNCIA, VISOR LCD DINÂMICO, CONTROLE DE BATERIA E PASTAS, ALTO FALANTE, 100% DE POTÊNCIA, TITÂNIO 1 1/4 BI - AMPLIFICADOR 300WRMS, COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CAR, CONTROLE REMOTO FRONTAL, 05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO, RECEPTOR FM, ENTRADAS BALANÇADAS ELD 1/4 TRS1/4, ENTRADAS P2 E P3 220V VOLTAGEM (100240 VAC), GABINETE EM AÇO INOX, 100% ANGULAÇÃO PARA UO C/ 050° (FRONTAL), 05 PONTOS DE PARA MONTAGEM FLY ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA, PESO DE 19KG	5	Par	R\$ 4.221,00	R\$ 21.105,00
2	MICROFONE SEM FIO - TRANSMISSÃO: 2 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E RECEPTOR FREQUÊNCIA DA PORTADORA: MÍNIMO DE 500 A 6400 MHz (RECEPTOR E MICROFONE) ESTABILIDADE FREQUÊNCIA: 10PPM (RECEPTOR E MICROFONE) MODULAÇÃO: FM/ MAXIMA: 75K (MICROFONE) RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50H-15KHZ (RECEPTOR) RELAÇÃO SINAL RUÍDO: 25DB (RECEPTOR) DISTORÇÃO HARMÔNICA: MENOR QUE 0,1% (RECEPTOR) FAIXA DINÂMICA DE ÁUDIO: NÃO APLICÁVEL REJEIÇÃO: 75DB (RECEPTOR) POTÊNCIA DE SAÍDA: 200mW (RECEPTOR) EMISSÃO: MAIOR QUE 55DB (MICROFONE) DISTÂNCIA MÍNIMA DE TRANSMISSÃO DE 50 METROS INDICADOR E BOTÃO DE LIGA E DESLIGA ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA, ACOMPANHA O RECEPTOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V 110V BI volts	18	Par.	1.234,37	R\$ 6.171,85

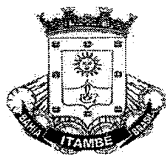
5. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA

5.1. Esta Pesquisa de Preços foi realizada pelos agentes Pablo Nascimento Carinhonha, 086.200.555-86, Assistente Administrativo, 30202979.

Praça Osório Ferraz, n.º 61, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 15.743.738/0001-80
Tel.: (77) 3432-1111 | e-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 5





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇO

6. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

6.1. Para a realização desta pesquisa utilizamos as fontes:

- 6.1.1. (X) - Fornecedor no Banco de Pregos em Saúde;
6.1.2. () - Contratações similares feitas pela Administração Pública;
6.1.3. () - Pesquisa Publicada em mídia especializada;
6.1.4. () - Pesquisa direta com no máximo 3 (três) fornecedores; ou
6.1.5. () - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

6.2. Informamos que o levantamento sob tal pesquisa na plataforma, foi levado em consideração o Preço Unitário do Item.

7. SÉRIE DE PREÇOS COTADOS

7.1. A planilha a baixo apresenta a série de preços coletados e fontes oriundas que suportaram esta pesquisa.

ITEMS	FONTE	MÉDIA
1	CAIXAS ATIVAS 5.0 POWER LÍNEA COM 6 WATTS EM RMK CAIXA ACÚSTICA COM TUNING EXCEPCIONAL E ALTOPOSTA CRISTALINA. BI AMPLIFICAÇÃO, LEITORES DE MP3 ATRAVÉS DE PORTAS USB/SD, TAMANHO 110 CM. COM VISOR LCD DINÂMICO, CONTROLE DE ARQUIVOS E PASTAS, ALTO FALANTE DE 15 DRIVER DO TIPO CLASS D, AMPERAGEM 100W RMS, 8 OHMS, COMUNICAÇÃO BLUETOOTH PARA CONEXÃO COM CELULARES, CAR, CONTROLE REMOTO APARTILHADO, BATERIAS DE EQUALIZAÇÃO, RECEPTOR FM, ENTRADAS PALANQUES DAS XLR E TRS 1/4, ENTRADAS 12 VCCA AUTO VOLTAGE (100-240 VAC), GABINETE EXCLUSIVO STANER, ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (LR) OS PONTOS DE PARA MONTAGEM EM TUBO ENCAIXE PARA PEDESTAL C/ BASE PARA DESMONTAGEM.	R\$ 4.921,00
	MICROFONE SEM FIO COM TRANSMISSÃO E RECEIÇÃO, MICROFONES SEM FIO E RECEPTOR FREQUÊNCIA DA PORTADORA, NÚMERO DE 680 A 690,0 MHZ (RECEPTOR E MICROFONE) ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 10PPM (RECEPTOR E MICROFONE) MODULAÇÃO: FM MÁXIMA: 75K (MICROFONE) RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50H-15KHZ (RECEPTOR) RELAÇÃO SINAL RUÍDO: 45DB (RECEPTOR), DISTORÇÃO HARMÔNICA: MENOR QUE 0,1% (RECEPTOR) FAIXA DINÂMICA DE ÁUDIO: NÃO APLICÁVEL RELUÇÃO: 100% (RECEPTOR) POTÊNCIA DE SAÍDA: 200MV (RECEPTOR) EMISSÃO: MAIOR QUE 55DB (MICROFONE) DISTÂNCIA MÍNIMA DE TRANSMISSÃO DE 50 METROS INDICADOR E BOTÃO DE LIGA E DESLIGA ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA, ACOMPANHA O RECEPTOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V/100-250V/50-60Hz	R\$ 1.234,37

8. MÉTODO ESTADÍSTICO PARA DETERMINAR EL PUNTO O VALOR SIGNADO

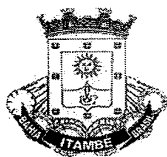
8.1. Considerando as opções trazidas pela Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Sem prejuízo das opções do Art. 6º, utilizamos o método:

- 8.1.1. (X) - A média;
8.1.2. () - A mediana ou
8.1.3. () - O nome dos valores obtidos na Pesquisa de Preços

Praça Osório Ferraz, nº 35, Centro - Itambe - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 15.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 de 5





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇO**9. PARÂMETRO APLICADO**

9.1. Considerando as opções trazidas pela Lei 14.133/21, especificamente em seu Art. 23, §1º, em harmonia com a Instrução Normativa Soges/ME nº 55, de 7 de julho de 2021. Utilizamos o método:

9.1.1. (X) - Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

9.1.2. () - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

9.1.3. () - Dados de notícias publicadas em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

9.1.4. () - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

9.1.5. () - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

10. JUSTIFICATIVAS PARA A DESCONSIDERAÇÃO DO PARÂMETRO UTILIZADO

10.1. Justificamos a escolha do parâmetro aplicado pelo fato de fornecerem múltiplas opções de escolhas e valores em conta.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES

11.1. Os valores inconsistentes foram desconsiderados pelo fato de não apresentar harmonia com o objeto contratado.

12. JUSTIFICATIVAS PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES EXCESSIVOS OU EXCESSIVAMENTE BAIXOS

12.1. Os valores inexequíveis foram desconsiderados, pois poderiam levar o processo de contratação (licitação ou tomada de preços) a estanciar e atendimento da necessidade o causando graves prejuízos à execução de nossas políticas de atendimento ao cidadão itambeense. Os preços excessivamente elevados, foram desconsiderados, pois poderia causar graves prejuízos ao município.

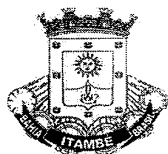
13. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE FORAM LEVANTADOS PARA TAL ATIVIDADE

13.1. Os documentos de memória de cálculo e os documentos que foram levantados para tal atividade, constam em anexo desta pesquisa de preços.

Praça Osório Pessoa, nº 100 - Centro - Itambé - Bahia - CEP: 44.140-000 | Contato: (71) 3616-1400
Tel.: (71) 3616-1400

Página 7 de 5





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇO**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** A realização desta pesquisa de preços deve observar a Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2011.

Itambé-BA, 23 de fevereiro de 2023.

PABLO NASCIMENTO CARINHANHA
SETOR DE COMPRA E PESQUISA DE PREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

Página 5 de 5



23/02/2023, 11:40

LICITANET - Pesquisa de Preço



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/MA Processo - 005/2022	Microfone Sem Fio Duplo (1 base receptora + 2 transmissores de mão - microfones): Base Receptora: Frequência: UHF Homologada pela ANATEL - 614 MHz a 698 MHz; Antenas: 2; Desvio de Frequência: Máximo 50Hz; Relação Sinal/Ruído: >85dB; Rejeição de Espúrios: >70dB; Resposta de Frequência: 40Hz a 20KHz; Alimentação: 127v e 220v - automático ou selecionável; Conectores de saída: 2 balanceadas (XLR) e 1 desbalanceada (P10); Display informativo em LCD para cada transmissor Transmissores -- Microfones: 2 Transmissores de mão -- microfones; Frequência de Trabalho: UHF - 614MHz a 698MHz; Emissão de Espúrios: Marca: Harmonics Modelo: HSF-102	19/04/2022	1,00	Unidade	802,44	779,00	CONEXAO INFORMATICA E MOVEIS LTDA CNPJ - 03.660.688/0001-24	Santa Inês - MA
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE Processo - 025/2022	Microfones Sem Fio duplo capaz de reunir tecnologia, qualidade de áudio com um custo extremamente acessível, com que sistema acompanha Hard Case para facilitar o transporte e armazenagem. Componentes do sistema: 01 (um) Hard Case, 01 (um) Receptor Re-02, 02 (dois) Transmissores de Mão Ht-01, 01 (um) Cabo P10/P10, 01 (uma) Fonte de Alimentação e 01 (um) Guia do Usuário. Especificações técnicas: - 2 Frequências fixas uhf - Baixo ruído de manuseio - Microfone dinâmico - Funcionamento com 2 pilhas aa - Diversity com 2 antenas de recepção - Sistema: mão - Alcance médio: 100mts - Resposta de frequência: 50 Hz - 15 KHz (3 dB) - Relação sinal - ruído: 98dB - t. H. D.: 0,1% - Nível de saída de áudio: xlr: -30 dBV, p10: -8dBV - Estabilidade de frequência: 15KHz - Conexão de saída: xlr balanceada P10 e não balanceada - Alimentação: 2 pilhas aa - Faixa de portadora de rf: 614 806 mHz - Faixa de operação: 100m sob condições típicas - Resposta em frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz, 3 dB - Rejeição de imagem: 60 dB típico - Rejeição a espúrios: > 60 dB típico - Distorção do sistema (referente a 15KHz de desvio, modelação a 1 KHz): 0,1% de t. H. D típico - Sensibilidade: -109dB para 12dB sinad típico Dimensões e Peso: - Dimensão (a x L x p): 327x 465 x 105 mm - Peso: 2,7 Kg Conteúdo da embalagem: - 01 Receptor sem fio com 2 antenas - 02 Microfone Mão - 01 Cabo P10/P10 - 01 Fonte de energia bivolt - 01 Manual de Instruções - 01 Case Marca: MULTILASER Modelo: SEM FIO	04/10/2022	30,00	UND	855,00	695,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ - 17.177.467/0001-04	Aracaju - SE



23/02/2023, 11:40

LICITANET - Pesquisa de Preço

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA/MG Processo - 03/2022	MICROFONE SEM FIO - COMPOSIÇÃO: 2 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E RECEPTOR FREQUÊNCIA DA PORTADORA: MÍNIMO DE 680 A 690,0 MHZ (RECEPTOR E MICROFONE) ESTABILIDADE FREQUÊNCIA: 10PPM (RECEPTOR E MICROFONE) MODULAÇÃO: FM/ MÁXIMA: 75K (MICROFONE) RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50H-15KHZ (RECEPTOR) RELAÇÃO SINAL RUÍDO: 95DB (RECEPTOR) DISTORÇÃO HARMÔNICA: MENOR QUE 0,1% (RECEPTOR) FAIXA DINÂMICA DE ÁUDIO: NÃO APLICÁVEL REJEIÇÃO: 75DB (RECEPTOR) POTÊNCIA DE SAÍDA: 200MV (RECEPTOR) EMISSÃO: MAIOR QUE 55DB (MICROFONE) DISTÂNCIA MÍNIMA DE TRANSMISSÃO DE 50 METROS INDICADOR E BOTÃO DE LIGA E DESLIGA ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA, ACOMPANHA O RECEPTOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU 110/220V. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. Marca: KARSECT Modelo: KRD200DM	16/11/2022	2,00	UNIDADE	2.045,67	1.250,00	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI CNPJ - 32.850.995/0001-76	Itapema - SC

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 1.234,37

R\$ 908,00

23/02/2023



PREFEITURA DE ITAMBÉ

PREÇO REFERENCIAL - MÉDIA ARITMÉTICA
COTAÇÃO: 28/2023

Relação do(s) item(ns) que faz(em) parte da cotação

Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total	19 - FORNECEDOR 1
LICITANET						
165937	AQUISIÇÃO DE PAR DE CAIXAS ATIVAS PAR		1	4.221,00	4.221,00	4.221,00

R\$ 4.221,00

VALOR TOTAL





PREFEITURA DE ITAMBÉ

PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01 - CENTRO - ITAMBÉ / BAHIA. Cep 45.14000
CNPJ: 13.743.760/0001-30

PREÇO REFERENCIAL

PERÍODO DE 0 A 0

COTAÇÃO: 28/2023 - Contratação de empresa do ramo para aquisição de par de caixas ativas 15 staner SR315A com bluetooth 300Wrms - Caixa Acústica. Com timbre excepcional e resposta cristalina, bi amplificação, leitores de mp3 através de portas USB/ sd, tamanho 110 cm, com visor lcd dinâmico, controle de arquivos e pastas, alto falantes de 15 driver de titânio 1 1/4 Bi - amplificado 300 wrms. comunicação bluetooth, reproduzidor de mp3 via USB e SD car, controle remoto frontal, 05 presets de equalização. Receptor FM, entradas balanceadas xlr e trs1/4, entradas p2 e rca auto voltage (100240 vac), gabinete exclusivo staner, angulação para uso como monitor (lr), 03 pontos de para montagem Fly encaixe para pedestal com trava, peso de 19kg, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

Item	Código	Descrição detalhada	Und
------	--------	---------------------	-----

LOTE: 1 - LOTE ÚNICO

1	16593	AQUISIÇÃO DE PAR DE CAIXAS ATIVAS 15 STANER SR315A COM BLUETOOTH 300WRMS - CAIXA ACÚSTICA. COM TIMBRE PAR EXCEPCIONAL E RESPOSTA CRISTALINA, BI AMPLIFICAÇÃO, LEITORES DE MP3 ATRAVÉS DE PORTAS USB/ SD, TAMANHO 110 CM, COM VISOR LCD DINÂMICO, CONTROLE DE ARQUIVOS E PASTAS, ALTO FALANTES DE 15 DRIVER DE TITÂNIO 1 1/4 BI - AMPLIFICADO 300 WRMS. COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CAR, CONTROLE REMOTO FRONTAL, 05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO. RECEPTOR FM, ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS1/4, ENTRADAS P2 E RCA AUTO VOLTAGE (100240 VAC), GABINETE EXCLUSIVO STANER, ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (LR), 03 PONTOS DE PARA MONTAGEM FLY ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA, PESO DE 19KG.	
---	-------	---	--

Código	Fornecedor	Quantidade	Preço Und.	Valor Total
19	FORNECEDOR 1	1,00	4.221,00	4.221,00

Preço Médio: 4.221,00 Total Médio (Quantidade * Preço Médio): 4.221,00

TOTAL DO LOTE : LOTE ÚNICO

Sub-Total Médio: 4.221,00

TOTAL GERAL

Valor Total Médio: 4.221,00



14/02/2023, 15:47

LICITANET - Pesquisa de Preço



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO Processo - 34/2022	CAIXA ATIVA 300 RMS - Alto-falante de 15; • Driver de Titânio 1 1/4; • Bi-Amplificada; • 300 W RMS; • Comunicação BLUETOOTH; • Reprodutor de MP3 via USB e SD Card; • Controle Remoto Frontal; • 05 Presets de Equalização; • Receptor FM; • Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4; • Entradas P2 e RCA; • Auto Voltage (100~240Vac); • Angulação para uso como monitor (L/R); • 03 pontos para montagem Fly; • Encaixe para pedestal com trava; • Tripé (Pedestal, Suporte) compatível com a Caixa. • Entrada para microfone (P10); Marca: STANER Modelo: 300W	29/07/2022	5,00	UNID	4.716,67	4.716,65	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA CNPJ - 05.207.997/0001-79	Cacoal - RO
MUNICÍPIO DE COMODORO/MT Processo - 077/2022	CAIXA DE SOM ATIVA 300W; ALTO-FALANTE DE 15; DRIVER DE TITANIO 1 ¼ BI-AMPLIFICADA 300 W RMS; COMUNICACAO BLUETOOTH REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD CONTROLE REMOTO FRONTAL 05 PRESETS DE EQUALIZACAO. RECEPTOR FM ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS ¼; ENTRADAS P2 E RCA AUTO VOLTAGE (100~240VAC); ANGULACAO PARA USO COMO MONITOR (L/R) 03 PONTOS PARA MONTAGEM FLY ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA PESO: 19KG; BIVOLT; NAO SERA ACEITO MERCADORIA COM PECAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIFERENTES MARCAS ENTRE SI; GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: CAIXA ATIVA MARCA STANER MODELO SR-315A. Marca: SERVICO Modelo: SERVICO	24/11/2022	30,00	UNIDADE	4.100,00	3.549,00	TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ - 39.800.314/0001-04	Maringá - PR
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT Processo - 01/2023	CAIXA DE SOM - ATIVA 300W; ALTO-FALANTE DE 15; DRIVER DE TITANIO 1 ¼ BI-AMPLIFICADA 300 W RMS; COMUNICACAO BLUETOOTH REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD CONTROLE REMOTO FRONTAL 05 PRESETS DE EQUALIZACAO. RECEPTOR FM ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS ¼; ENTRADAS P2 E RCA AUTO VOLTAGE (100~240VAC); ANGULACAO PARA USO COMO MONITOR (L/R) 03 PONTOS PARA MONTAGEM FLY ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA PESO: 19KG; BIVOLT; NAO SERA ACEITO MERCADORIA COM PECAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIFERENTES MARCAS ENTRE SI ; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: CAIXA ATIVA STANER SR-315A Marca: STANER Modelo: SR315A	23/01/2023	5,00	UND	3.846,33	3.249,00	AC COMERCIO LTDA CNPJ - 46.221.464/0001-29	Várzea Grande - MT



14/02/2023, 15:47

LICITANET - Pesquisa de Preço

Média dos Preços Orçado

R\$ 4.221,00

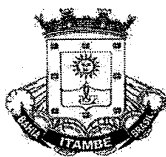
Média dos Preços Homologado

R\$ 3.838,22

Data do Relatório

14/02/2023





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DA DESPESA

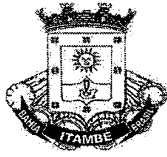
Acolho e aprovo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 309.09.03/2023** Solicitação de despesa oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social deste município com a intenção de realizar contratação de empresa do ramo para Aquisição de equipamentos de áudio (caixas ativas 15 watts RS315A com bluetooth 300wrms - caixa acústica e de microfones sem fio) para atender as demandas das referidas Secretarias do município de Itambé-BA. Encaminha-se, este processo Administrativo ao Setor de Contabilidade para averiguar a existência de reserva orçamentária para coberturas das despesas proveniente deste processo.

Itambé-BA, em 09 de março de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Ao
Setor de Contabilidade.
Att. Máximo Dias Brito
Chefe de Contabilidade

Diante das necessidades expostas pela **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social**, considerando a necessidade de Aquisição de equipamentos de áudio (caixas ativas 15 staner RS315A com bluetooth 300wrms - caixa acústica e de microfones sem fio) para atender as demandas das referidas Secretarias do município de Itambé-BA. Fundamento a presente solicitação, devendo ao setor de Contabilidade a conferência da dotação orçamentária para tal contratação. Vez que a mesma está estimada em **R\$ 27.276,85 (Vinte e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, com vistas à deflagração do Processo Administrativo.

Itambé-BA, em 09 de março de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SETOR DE CONTABILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr.

José Cândido Araújo da Rocha
Prefeito Municipal de Itambé – BA

Eu, Máximo Dias Brito, Diretor Financeiro do Departamento Contábil, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/2021 e art. 60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para Aquisição de equipamentos de áudio (caixas ativas 15 staner RS315A com bluetooth 300wrms - caixa acústica e de microfones sem fio) para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Assistência Social** do município de Itambé-BA.. Fundamento à presente solicitação, devendo ao setor de Contabilidade a conferência da dotação orçamentária para tal contratação. Vez que a mesma está estimada para um fornecimento do objeto no valor global de **R\$ 27.276,85 (Vinte e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, com vistas à deflagração do Processo Administrativo.

ÓRGÃO: 5 – Fundo Municipal de Educação de Itambé;

PROJETO: Atividade 2029 – Gestão dos Serviços da Educação Básica;

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSO: 1.500 1001.

Esta dotação será responsável pela despesa no valor de R\$ 5.455,37 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBE

PROJETO: 2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL CADÚNICO

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSO: 16602903.

Esta dotação será responsável pela despesa no valor de R\$ 5.455,37 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBE

PROJETO: 2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL CADÚNICO

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSO: 15000000.

Esta dotação será responsável pela despesa no valor de R\$ 16.366,11 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e onze centavos)

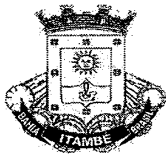
A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Itambé - BA, em 09 de março de 2023.

Maximo Dias Brito
CHEFE DE CONTABILIDADE

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao
Setor de Licitações e Contratos.
At. Paulo Santos Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Acolho as justificativas do **SETOR DE CONTABILIDADE** e autorizo a deflagração do Processo de Contratação. Encaminha-se o referido Processo Administrativo a Comissão de Licitação para deflagração de contratação de empresa do ramo para Aquisição de equipamentos de áudio (caixas ativas 15 staner RS315A com bluetooth 300wrms - caixa acústica e de microfones sem fio) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itambé-BA. Observando as exigências legais impostas pela Lei Federal 14.133/2021 suas Alterações, Lei 10.520/2002, suas Alterações e a Lei Complementar 123/2006 e suas Alterações.

Itambé-BA, em 09 de março de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA -- CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.09.03/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da sua Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do **Art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: XX/XX/2023.

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Recebimento das propostas: XX:XX do dia xx/xx/2023 até o dia xx/xx/2023.

Horário da Fase de Lances: XX:XX às XX:XX do dia xx/xx/2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de equipamentos de áudio (caixas ativas 15 staner RS315A com bluetooth 300wrms- caixa acústica e de microfones sem fio) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em lote único, conforme tabela constante abaixo.

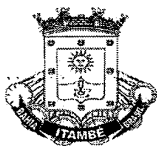
KIT-HIGIENE PESSOAL					
Item	Acessórios	Und	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	CAIXAS ATIVAS 15 STANER SR315A COM BLUETOOTH 300WRMS- CAIXA ACÚSTICA COM TIMBRE EXCEPCIONAL E RESPOSTA CRISTALINA, BI AMPLIFICAÇÃO, LEITORES DE MP3 ATRAVÉS DE PORTAS USB/SD, TAMANHO 110 CM, COM VISOR LCD DINÂMICO, CONTROLE DE ARQUIVOS E PASTAS, ALTO FALANTES DE 15 DRIVER DE TITÂNIO 1 /4BI-AMPLIFICADOR 300 WRMS. COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CAR, CONTROLE REMOTO FRONTAL, 05 PRESET DE EQUALIZAÇÃO. RECEPTOR FM, ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS1/4, ENTRADAS P2 E RCA AUTO VOLTAGE (100240 VAC), GABINETE EXCLUSIVO STANER, ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (LR), 03 PONTOS DE PARA MONTAGEM FLY ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA, PESO 19 KG.	PAR	05	R\$: 4.221,00	R\$ 21.105,00
2	MICROFONE SEM FIO – COMPOSIÇÃO:2 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E RECEPTOR FREQUENCIA DA PORTADORA: MÍNIMO DE 680 A 690 MHZ (RECEPTOR E MICROFONE) ESTABILIDADE FRENQUÊNCIA: 10PPM (RECEPTOR E MICROFONE) MODULAÇÃO: FM/ MÁXIMA: 75K (MICROFONE) RESPOSTA FRÊQUENCIA: 50H-15KHZ (RECEPTOR) RELAÇÃO SINAL RUÍDO: 95DB (RECEPTOR DISTORÇÃO HARMÔNICA: MENOR QUE 0,1% (RECEPTOR) FAIXA DINÂMICA DE AUDIO: NÃO	PAR	05	R\$ 1.234,37	R\$ 6.171,85

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 22

[Assinatura]





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

APLICÁVEL REJEIÇÃO: 75DB (RECEPTOR POTÊNCIA DE SAÍDA: 200 MV (RECEPTOR) POTÊNCIA DE SAÍDA 200 MV (RECEPTOR) EMISSÃO: MAIOR QUE 55DB (MICROFONE) DISTÂNCIA MÍNIMA DE TRANSMISSÃO DE 50 METROS INDICADOR E BOTÃO DE LIGA E DESLIGA ALIMENTAÇÃO POR PILHA AA, ACOMPANHA O RECEPTOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V/110V BIVOLTS				
				R\$ 27.276,85

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 22





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 de 22





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das XXh:XXmin da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 4 de 22





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 5 de 22





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

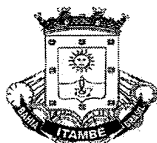
6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.
- 6.2. O fornecedor melhor classificado na fase de lance, terá um prazo de 1 (uma) hora para envio dos documentos de habilitação, sobre pena de desclassificação, (rejeição da proposta).

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 6 de 22





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 7 de 22





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.10. **Habilitação jurídica:**

6.11. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.11.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

6.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.11.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.11.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.11.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.12. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

6.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

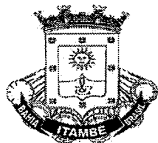
6.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 8 de 22

Handwritten signature





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.12.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.12.7. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.12.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.13. Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.14. Qualificação Técnica

- 6.14.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.14.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 6.14.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 6.14.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.15. Declarações

- 6.15.1. ANEXO II - Modelo de declaração de pleno conhecimento e concordância com as condições do Termo de Dispensa Eletrônica;
- 6.15.2. ANEXO III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 9 de 22





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 10 de 22





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 12 de 22





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.14. ANEXO I - Minuta contrato nº. XXXX/XXXX;
- 9.15. ANEXO II - Modelo de declaração de pleno conhecimento e concordância com as condições do Termo de Dispensa Eletrônica;
- 9.16. ANEXO III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;
- 9.17. ANEXO IV - Termo de Referência.

Itambé - BA, em xx de xxxxxx de xxxx.

Mailza Sousa Nunes Soares
Secretaria Municipal de Educação

Rosemary Bittencourt Araújo
Rosemary Bittencourt Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 309.09.03/2023

ANEXO I
MINUTA CONTRATO N°. XXXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, através do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria de Assistência Social do Município de Itambé – BA, cujo CNPJ é 18.249.333/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXX, estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa Eletrônica nº XXXX/XXXX**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a aquisição de equipamentos de áudio (caixas ativas 15 stoner RS315A com bluetooth 300wrms- caixa acústica e de microfones sem fio) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **ENTREGA PARCELADA**, conforme Planilha de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA N° XXXX/XXXX**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, com pagamento 10 (dez) dias após a apresentação da nota.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de R\$ XXXXXXXXXXXX resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 14 de 22

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Planilha dos itens contratados.

KIT HIGIENE PESSOAL					
Item	Acessórios	Und	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	CAIXAS ATIVAS 15 STANER SR315A COM BLUETOOTH 300WRMS- CAIXA ACÚSTICA COM TIMBRE EXCEPCIONAL E RESPOSTA CRISTALINA, BI AMPLIFICAÇÃO, LEITORES DE MP3 ATRAVÉS DE PORTAS USB/SD, TAMANHO 110 CM, COM VISOR LCD DINÂMICO, CONTROLE DE ARQUIVOS E PASTAS, ALTO FALANTES DE 15 DRIVER DE TITÂNIO 1 /4BI-AMPLIFICADOR 300 WRMS. COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CAR, CONTROLE REMOTO FRONTAL, 05 PRESET DE EQUALIZAÇÃO. RECEPTOR FM, ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS1/4, ENTRADAS P2 E RCA AUTO VOLTAGE (100240 VAC), GABINETE EXCLUSIVO STANER, ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (LR), 03 PONTOS DE PARA MONTAGEM FLY ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA, PESO 19 KG.	PAR	05	R\$: xxxxx	R\$: xxxxxxxx
2	MICROFONE SEM FIO – COMPOSIÇÃO:2 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E RECEPTOR FREQUENCIA DA PORTADORA: MÍNIMO DE 680 A 690 MHZ (RECEPTOR E MICROFONE) ESTABILIDADE FRENQUÊNCIA: 10PPM (RECEPTOR E MICROFONE) MODULAÇÃO: FM/ MÁXIMA: 75K (MICROFONE) RESPOSTA FRÊQUENCIA: 50H-15KHZ (RECEPTOR) RELAÇÃO SINAL RUÍDO: 95DB (RECEPTOR DISTORÇÃO HARMÔNICA: MENOR QUE 0,1% (RECEPTOR) FAIXA DINÂMICA DE AUDIO: NÃO APLICÁVEL REJEIÇÃO: 75DB (RECEPTOR POTÊNCIA DE SAÍDA: 200 MV (RECEPTOR) POTÊNCIA DE SAIDA 200 MV (RECEPTOR) EMISSÃO: MAIOR QUE 55DB (MICROFONE) DISTÂNCIA MÍNIMA DE TRANSMISSÃO DE 50 METROS INDICADOR E BOTÃO DE LIGA E DESLIGA ALIMENTAÇÃO POR PILHA AA, ACOMPANHA O RECEPTOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V/110V BIVOLTS	PAR	01	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
					R\$ xxxxxxxx

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

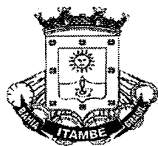
CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2023, especificamente em:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 15 de 22





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

PROJETO: ATIVIDADE 2029 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSO: 1.500 1001.

Essa dotação será responsável pela despesa no valor de R\$: 5.455,37 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO: ATIVIDADE 2051 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL CADÚNICO;

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSO: 16602903

Essa dotação será responsável pela despesa no valor de R\$: 5.455,37 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO: ATIVIDADE 2051 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL CADÚNICO;

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSO: 15000000

Essa dotação será responsável pela despesa no valor de R\$: 16.366,11 (Dezesseis mil trezentos e sessenta e seis reais e onze centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 16 de 22

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei Nº 14.133/21;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

6.2.5. Realizar inspeção nos veículos trimestralmente para verificar as condições dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeita às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante; Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 17 de 22





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei Nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA as consequências contidas na Lei Nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela fiscalização deste contrato.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 18 de 22





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, XX de de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 19 de 22





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.09.03/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

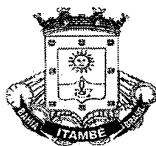
A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos este termo de dispensa eletrônica para contratação direta em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no termo e seus anexos.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.09.03/2023

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

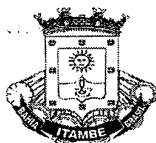
A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.09.03/2023

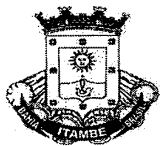
ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA**MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 22 de 22





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À
Senhora
Juliana Barros Alves Brasil
DD. ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

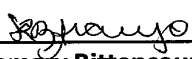
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Conforme determinação da lei 14.133/2021, em seu Art.72 Que diz: 'O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:', e seu inciso III, que diz: "parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos" encaminho a V.Sª. a solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação do Objeto: O objeto da presente dispensa é a aquisição de equipamentos de áudio (caixas ativas 15 staner RS315A com bluetooth 300wrms- caixa acústica e de microfones sem fio) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Com base no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, segue em Anexo: Processo Administrativo nº 309.09.03/2023, contendo: Ofício da Secretaria de Assistência Social: Termo de Referência, Valor da Contratação, Documentação: Jurídica, Fiscal e Trabalhista; Aprovação da Despesa, Solicitação de Dotação, Ratificação de dotação orçamentária, Autorização de processo de contratação, vindos do Gabinete do Prefeito, submetemos a esta procuradoria, a fins de análise e emissão de Parecer Prévio.

Atenciosamente,

Itambé – BA, 17 de março de 2023.

Mailza Souza Nunes Soares
Secretário Municipal de Educação
Itambé-BA.


Rosemary Bittencourt Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social
Itambé-BA.

End.: Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP: 45.140-000 – Itambé-BA
CNPJ nº 18.249.333/0001-14 – E-mail: secsocialitambe@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309.09.03.2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (CAIXAS ATIVAS 15 STANER RS315A COM BLUETOOTH 300 WRMS – CAIXA ACÚSTICA E DE MICROFONES SEM FIO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021.

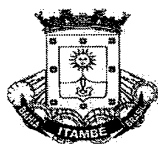
DO RELATÓRIO:

O processo teve início com a requisição formulada pela **Secretaria Municipal de Administração de Itambé - BA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (CAIXAS ATIVAS 15 STANER RS315A COM BLUETOOTH 300 WRMS – CAIXA ACÚSTICA E DE MICROFONES SEM FIO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA** e o valor atribuído é de **R\$ 5.455,37 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Trinta e Sete Centavos)**, relatando a sua necessidade do justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto ao Agente de Contratação do Município, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Procuradoria Jurídica

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescritos no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA:

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante esse ano, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de “antiga legislação” - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

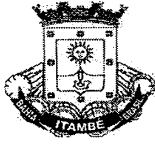
Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante esse ano, da “antiga legislação” e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela, a CPL corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga. Portanto, a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Procuradoria Jurídica

sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito.

Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

O Município de Itambé já regulamentou a lei 14.133/2021, através do Decreto Municipal nº 163/2022, portanto já está apto para usar a nova lei.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

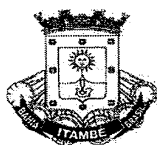
A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição.

A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis.

A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Procuradoria Jurídica

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação e da alocação de pessoal.

Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação.

Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir.

A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA:

A PROPORCIONALIDADE:

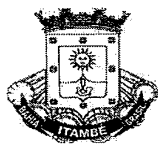
Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Procuradoria Jurídica

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição.

A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 pode ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

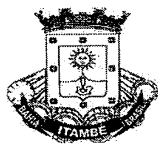
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de R\$ 33.000,00.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Procuradoria Jurídica

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento deve encontrar-se dentro do mercado. Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

No procedimento em tela observar-se- a que a CPL no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a IN 5/2014 – SLTN, IN 65 e IN73.

A Equipe do Agente de Contratação observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

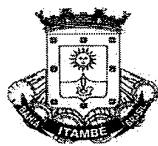
Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então a equipe de Agente de Contratação deve selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação deve ser a melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA FORMALIZAÇÃO E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para as contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia. No caso

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Procuradoria Jurídica

em tela, a Administração Pública observou as formalidades em geral exigíveis em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato.

No procedimento em tela deve se observar todos os requisitos que a lei dispõe, ou seja, os documentos que devem compor a dispensa de licitação devem seguir o disposto neste parecer para que assim, preencha todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

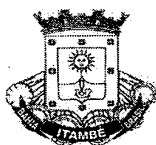
- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Procuradoria Jurídica

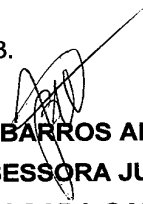
Ante o exposto, emitimos o presente parecer para que sirva como base para a aferição dos pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvando-se o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa com o mesmo objeto pela mesma Secretaria, sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado nos meios legais.

Retornem os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Este é o Parecer. S.M.J.

Itambé - BA, em 23 de março de 2023.


JULIANA BARROS ALVES BRASIL
ASSESSORA JURÍDICA
ADVOGADA OAB 16.618

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0250/2022, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA: RAIMUNDO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **RAIMUNDO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 39.777.191/0001-38, sediada na Rua Aída Cury, nº 158, Centro, Ipirá-BA, CEP: 44.600-000, Tel: (75) 9159-4150, representado neste ato pelo senhor: Raimundo de Queiroz Moura Júnior, brasileiro, maior, inscrito na Ordem de Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia (OAB/BA) sob o nº 62.044, e no cadastro de pessoa física sob o nº 248.104.168-28, residente e domiciliado à Rua Aída Cury, nº 158 – Apt 107 – Edf. Batista, Centro, Ipirá-BA, CEP: 44.600-000, denominada CONTRATADA, onde a CONTRATANTE, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação contratual nº 0250/2022 firmado com o Srº **RAIMUNDO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, modalidade Inexigibilidade, sendo objeto; A prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, na área do Direito Público, instruindo demandas judiciais, administrativas e procedimentos junto ao Ministério Público Estadual e Federal, atuando em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itambé - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA CLÁUSULA QUARTA: – DO PREÇO

O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais)** com a forma de pagamento parcelado em 10 vezes de **R\$: 6.000,00 (Seis mil reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O contrato original que tem vigência até o dia **03 de março de 2023**, tem sua vigência prorrogada até o dia **03 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ORGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
PROJETO: 2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS – SESAU;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS -P. JURÍDICA;
FONTE: 15001002

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 02 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

RAIMUNDO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 39.777.191/0001-38
Raimundo de Queiroz Moura Júnior
CPF: 248.104.168-28
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº _____

Nome: _____
CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0190/2022, CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A SOCIEDADE AUXILIADORA DOS INSTITUTOS MORAIS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a **SOCIEDADE AUXILIADORA DOS INSTITUTOS MORAIS**, inscrita no CNPJ sob o 14.432.660/0001-56, localizada na Rua Gilberto Viana, s/n, Bairro: Centro, Cidade de Itambé - BA, Cep: 45140-000, neste ato representada pelo Sr.º **JOSÉ CARLOS LIMA**, portador do registro de identificação sob o nº 21.691.816-28 e inscrito no CPF sob o nº 525.864.995-49, residente e domiciliado na Rua Esperanto, nº 07, Bairro: São Caetano, Cidade de Salvador - BA, Cep: 40391-232, doravante denominada de **LOCADORA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0190/2022 firmado com a SOCIEDADE AUXILIADORA DOS INSTITUTOS MORAIS, tendo como objeto a Locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua Gilberto Viana, s/n, Bairro: Centro, Cep: 45140-000, Itambé – BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O imóvel está sendo utilizado para o funcionamento da Escola UEMC Gilberto Viana.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente termo aditivo será de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)** valor referente ao prazo de 12 (doze meses), com a forma de pagamento parcelado no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação de Itambé;

Atividade: 2029 – Gestão dos Serviços da Educação Básica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1.500.1001

CLÁUSULA QUARTA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 2





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze meses), ou seja, o contrato original que tem vigência até o dia **05 de março de 2023**, tem sua vigência prorrogada até o dia **06 de março de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 03 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

SOCIEDADE AUXILIADORA DOS INSTITUTOS MORAIS

CNPJ: 14.432.660/0001-56

JOSÉ CARLOS LIMA

CPF: 525.864.995-49

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

CPF/MF nº _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0098/2022, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O(A) SENHOR(A) JOSE MOURA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhor(a) **JOSE MOURA DA SILVA**, portador (a) do registro de identificação sob o nº 01.061.667-51 SSP/BA, e inscrito (a) no CPF sob o nº 076.339.555-20, residente e domiciliado na AV VITÓRIA DA CONQUISTA, nº 380, SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA, Cidade de ITAMBÉ, Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0098/2022 referente a locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA, situada na situada na Rua Piripá, nº 305, Felipe Achy, Itambé-BA, Cep 45140-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor original do contrato é de **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)** referente ao período de 06 (seis) meses, sendo R\$ R\$ 250,00 (Trezentos reais) o valor mensal.

O contrato original foi prorrogado por um período de 6 (seis) meses sofrendo assim um acréscimo de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

O contrato passa a vigorar com o valor global de **R\$ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato original que tem vigência até o dia 17 de fevereiro de 2022 tem sua vigência prorrogada até o dia **17 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

End.: Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP: 45.140-000 – Itambé-BA
CNPJ nº 18.249.333/0001-14 – E-mail: secsocialitambe@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 15 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

JOSE MOURA DA SILVA

CPF: 076.339.555-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Secretária Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO N.º 016/2022****Aprova as contas do 1º quadrimestre do exercício de 2022.**

O Conselho Municipal de Saúde de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que entre as atribuições do CMS determinadas pela Lei 141/2012 está a fiscalização da movimentação de recursos repassados à ao Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a apresentação do Relatório Analítico das contas referentes 1º quadrimestre do exercício de 2022;

Considerando o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando Lei 141/2012, no Art. 31, inciso III e no Art. 41 da mesma Lei;

RESOLVE:

I – Em reunião plenária ordinária ocorrida no dia 07 de novembro de 2022, às 14h30min, na Escola Aparício do Couto Moreira, os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade as contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao primeiro quadrimestre de 2022, conforme Ata do Conselho Municipal de Saúde nº 57, de 07/11/2022.

II - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Licia Suilan Gama Santos
Presidente do CMS

Itambé – Bahia, 22 de novembro de 2022.

Homologação em 22/11/2023

Secretário Municipal de Saúde

Valdeci Oliveira Porto
Secretário Mun. de Saúde
Decreto nº 05/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Secretária Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO N.º 017/2022****Aprova as contas do 2º e 3º quadrimestre do exercício de 2022.**

O Conselho Municipal de Saúde de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que entre as atribuições do CMS determinadas pela Lei 141/2012 está a fiscalização da movimentação de recursos repassados à ao Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a apresentação do Relatório Analítico das contas referentes ao 2º e 3º quadrimestre do exercício de 2022;

Considerando o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando Lei 141/2012, no Art. 31, inciso III e no Art. 41 da mesma Lei;

RESOLVE:

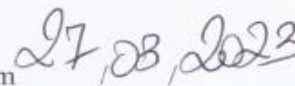
I – Em reunião plenária ordinária ocorrida no dia 13 de fevereiro de 2023, às 14h30min, na Escola Aparício do Couto Moreira, os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade as contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao segundo e terceiro quadrimestres de 2022, conforme Ata do Conselho Municipal de Saúde nº 60, de 13/02/2023.

II - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé – Bahia, 28 de fevereiro de 2023.
**Licia Sullan Gama Santos
Presidente do CMS**

Homologação em


**Secretário Municipal de Saúde
Valdeci Oliveira Porto
Secretário Mun. de Saúde
Decreto nº 05/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**Secretaria Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Itambé

Data: ____/____/____

RESOLUÇÃO N.º 018/2022**Aprova o Regimento e o Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Itambé.**

O Conselho Municipal de Saúde de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que entre as atribuições do CMS determinadas pela Lei 141/2012 está a participação popular para o estabelecimento das diretrizes para as políticas públicas de saúde;

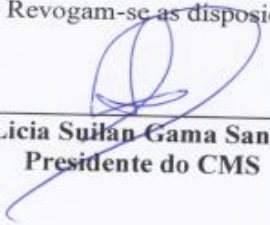
Considerando também que a Lei 141/2012 define que as Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho.

RESOLVE:

I – Ad Referendum aprovar o Regimento Interno e o Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Itambé.

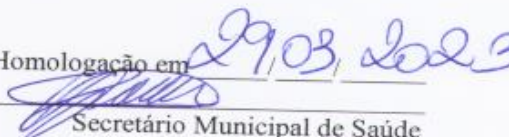
II - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé – Bahia, 29 de março de 2023.

Licia Sulhan Gama Santos
Presidente do CMS

Homologação em



Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA FERNANDO OSÓRIO

Senhor(a) Professor(a), Pai ou Mãe de aluno(a), Funcionário(a) da escola, Membro da comunidade, convoco Vossa Senhoria, para Assembleia geral que será realizada aos cinco dias, do mês de abril do corrente ano, às 9 horas, no prédio escolar da Escola Municipal Fernando Osório, situada a Rua Raul Gigante, s/nº, distrito de Catolezinho- Itambé -Ba, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- 1. ELEGER E DE DAR POSSE AOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA, DOS CONSELHOS FISCAL E DELIBERATIVO E DOS RESPECTIVOS SUPLENTES**

Catolezinho, Itambé-Ba 29 de março de 2023.

Railda dos Santos Alves

Railda dos Santos Alves
Presidente da Caixa Escolar da Escola Fernando Osório



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3290-E1DC-A48E-661D-67F8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3290-E1DC-A48E-661D-67F8



Hash do Documento

d1ab5d62f9f88f0de75e9f54a18b608d75acbeb6d1c6ab521040cd3eb3a57c7a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/03/2023 16:59 UTC-03:00